PUBLICADO DOC 15/05/2007

PARECER Nº 865/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0226/04.**
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa denominar Praça Jair Toledo Xavier o logradouro público localizado na confluência da Av. Tomás Rabello com a Rua Beranizia de Oliveira, situada no Morro Grande.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações, constatou-se que o local é oficial, sem codlog o nome sugerido não constitui homonímia e que o homenageado prestou relevantes serviços a sociedade.
A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, atribui à Câmara competência para denominar vias e logradouros públicos, de modo que o projeto encontra respaldo legal.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.
A proposta ampara-se nos artigos. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE.
No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e às considerações feitas pelo Executivo, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2004 AO PROJETO DE LEI Nº 0226/2004.
Denomina Praça Jair Toledo Xavier o espaço livre sem denominação, situado na Vila Morro Grande e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:
Art. 1º - Fica denominado Praça Jair Toledo Xavier o espaço livre sem denominação delimitado pela Av. Tomás Rabello e Silva e pela Rua Beranizia de Paulo Oliveira, (setor 307 – quadra 036), situado na Vila Morro Grande.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/04
Augusto Campos - Presidente
Alcides Amazonas - Relator
Carlos A. Bezerra Jr.
Celso Jatene
Joojj Hato
Laurindo